

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS.

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, sito na Avenida Borges de Medeiros, 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Alfredo Pezzi Parode, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1002359031-SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 217.788.090-49, doravante denominado CONTRATANTE, e PREVALE EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO LTDA. ME, com sede na Rua Caetano Dihl, nº 270, Bairro Americana, CEP 94820-090 na cidade de Alvorada/RS, inscrita no CNPJ sob o número 07.989.156/0001-96, representada neste ato por seu representante legal Osnei Ferreira Alves inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 73518689053, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Objeto.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 02/2015, instruído no processo administrativo nº. 34756-2442/13-3, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 04/03/2015, nos termos previstos em sua cláusula 9 – DOS PRAZOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data de 05/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3- O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

A



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 4- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.
- 4.1 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de	de .
CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Estado Do Rio Grande do Sul - IPERGS	PREVALE EQUIPAMENTOS DE INCÉMPANOS PICCHO LIDAME Osnel Ferreira Alves Sócio-Genente CPF 735.186.890-53
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: